



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD, PARA APRESENTAR PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, comunica aos interessados a instauração de CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de **ATÉ 06 (SEIS) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD, PARA APRESENTAR PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**, de acordo com o Termo de Referência formulado pela Secretaria Gestora e a **requisição nº 2578/2022**.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 8.783/2019 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A íntegra deste edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no *site*: novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento quando verificada qualquer irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Diretoria de Compras e Licitações e protocolizados no Protocolo Geral, situado no Térreo do Centro Administrativo Leopoldo Petry, durante o horário de expediente vigente à época do certame.

1.3. Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente no Centro Administrativo Leopoldo Petry.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da futura parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, cumprindo-se as disposições do artigo 14 do Decreto nº 8.783/2019, será:

Código reduzido: 2673

Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 4 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Ação: 2541 – Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Vínculo: 31120000 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Subelemento: 33.350.439.900.000.000 – Outras instituições privadas

2.2. VALOR DE REFERÊNCIA

Pela especificidade do objeto, o valor de referência por projeto é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), e valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Propostas apresentadas com valor superior ao valor de referência do Edital, serão automaticamente desclassificadas do certame sem a apreciação das propostas.

3. DO OBJETO:



3.1. Chamamento Público para seleção de até 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil – OSC, em situação regular perante o Conselho Municipal de Desporto – CMD, para apresentar projetos a serem financiados com recursos do fundo municipal do esporte.

4. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia **27/03/2023 às 14:00**, na sala da Diretoria de Compras e Licitações, sito à Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Canudos, Município de Novo Hamburgo,

4.2. Visando maior publicidade, transparência e acessibilidade, sempre que possível, as sessões públicas relativas a este certame serão transmitidas simultaneamente por meio do canal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo junto ao *site*:

https://www.youtube.com/channel/UCiJ6jWvcZ2nqB0M_RlbWotA

4.3. Admitir-se-á o envio dos envelopes I – Proposta e II – Documentos por Correio, caso este em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, admitindo-se também a entrega antecipada dos envelopes I e II diretamente no balcão da Diretoria de Compras e Licitações (Setor de Marco Regulatório), localizada no Centro Administrativo Leopoldo Petry, situado à Rua Guia Lopes, nº 4201, 8º andar, Bairro Canudos no Município de Novo Hamburgo, em dias de expediente e durante o horário de expediente vigente à época do certame, horário este que poderá ser alterado mediante Decreto Municipal.

4.4. As propostas e os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e **obrigatoriamente identificados** com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023 ENVELOPE DE PROPOSTA Nome da Proponente: Endereço Completo: CNPJ: Telefone para contato:
--

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2023 ENVELOPE DE DOCUMENTOS Nome da Proponente: Endereço Completo: CNPJ: Telefone para contato:
--

4.5. O envelope de propostas deverá conter:

I. Proposta escrita, apresentada em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do **Anexo III** deste edital, contemplando:

- a)** a indicação do objeto da parceria;
- b)** a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c)** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d)** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e)** o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

II. Plano de trabalho preenchido conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital.

4.6 O envelope de documentos deverá conter:

I. Documentação exigida no art. 19 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

II. Documentação exigida no art. 29 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;



III. Declaração exigida no inc. II do art. 28 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

IV. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais que trabalharem em contato com crianças e/ou adolescentes, seja esta contratação de qualquer natureza.

V. Apresentar cadastro ou declaração junto ao Conselho Municipal de Desporto de Novo Hamburgo ou outros, de acordo com art. 24, parágrafo 2º, II da Lei nº 13.019/2014, considerando a atividade fim pleiteada.

VI. O download da documentação exigida nos itens I e II poderá ser realizado acessando o caminho:

(a) Portal da Transparência (novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/);

(b) Suprimentos;

(c) Documentos para download (**Marco Regulatório e Licitações**) ou diretamente por meio do link: novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/41/tipo/2

4.7 A não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas 4.5 e 4.6 implicará na desclassificação da OSC do certame, nos termos do *caput* art. 20 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 45 do Decreto Municipal nº 8.783/2019, desde que a Organização da Sociedade Civil signatária do termo de colaboração possua:

I. Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;

II. Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar Termo de Atuação em Rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I. Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Termo, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas, nos termos do §4º e seus incisos, inscritos no art. 46 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

II. Comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do Termo de Atuação em Rede, nos termos do §2º do art. 46 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

5.3. Na hipótese de rescisão do Termo de Atuação em Rede, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública por meio de ofício, no prazo improrrogável de 15 (quinze dias), contados da data da rescisão, nos termos do §3º do art. 46 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

5.4. A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pelas OSCs que atuam em sua rede, sendo que os direitos e as obrigações da Organização da Sociedade Civil celebrante perante a Administração Pública não poderão ser sub-rogados à Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas encartadas no Envelope I (subcláusula 4.5 deste Edital) e critérios para desempate ocorrerão nos termos e nas formas estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela Unidade Gestora;

6.2. Quando os critérios de seleção ocorrerem por Melhor Técnica ou Melhor Técnica + Menor Preço, os autos poderão encaminhados para a emissão de parecer consultivo pela Unidade Gestora, o qual virá aos autos devidamente fundamentado e assinado, nos termos do §5º do art. 15 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

6.3. Lavrados os pareceres consultivos pela Unidade Gestora, os autos serão novamente encaminhados à Comissão de Seleção para prosseguimento do certame;

6.4. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas (Envelope I – subcláusula 4.5 deste Edital), a Comissão de Seleção procederá à verificação dos documentos (Envelope II – subcláusula



4.6 deste Edital) que comprovem o atendimento pela Organização da Sociedade Civil selecionada dos requisitos exigidos nos arts. 19 e 29 do Decreto Municipal nº 8.783/2019;

6.5. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

6.6. Caso a organização convidada nos termos da subcláusula 6.5 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos na subcláusula 6.4;

6.7. O procedimento das subcláusulas 6.4 a 6.6 desta Cláusula serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital;

6.8. Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão;

6.9. O resultado preliminar da seleção não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO PRELIMINAR

7.1. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Portal da Transparência do Município de Novo Hamburgo, o qual poderá ser acessado por meio do caminho (a) Portal da Transparência (novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/), (b) Suprimentos, (c) Parcerias (Lei 13.019/14), (d) Licitação, (e) Chamamento, ou diretamente por meio do link abaixo:

<https://novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/36/tipo/1>

7.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção e protocolizados no Protocolo Geral, situado no Térreo do Centro Administrativo Leopoldo Petry, durante o horário de expediente vigente à época do certame;

7.3. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;

7.4. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, o Secretário de Administração homologará as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;

7.5. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;

7.6. A Comissão de Seleção divulgará o resultado final do processo de seleção no Portal da Transparência do Município de Novo Hamburgo, o qual poderá ser acessado por meio do caminho (a) Portal da Transparência (novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/), (b) Suprimentos, (c) Parcerias (Lei 13.019/14), (d) Licitação, (e) Chamamento, ou diretamente por meio do link abaixo:

novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/36/tipo/1

7.7. Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente no Centro Administrativo Leopoldo Petry.

8. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

De acordo com as características do objeto da parceria, descritas no Termo de Referência promovido pela Unidade Gestora, a Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria promoverá todas as medidas de acessibilidades necessárias para o atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.



9. DAS PENALIDADES

Considerando-se que os atos contraídos com o Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.783/2019 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de:

- a)** Descumprimento das metas;
- b)** Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;
- c)** Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;
- d)** Impontualidade na entrega dos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
- e)** Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;
- f)** Omissão e/ou inconsistência nos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
- g)** Não referenciamento das pessoas acolhidas aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do território e CREAS, conforme possibilidade;
- h)** Inassiduidade nas reuniões de equipe requeridas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses, nos seguintes casos:

- a)** Aplicação de duas ou mais advertências referidas no inciso I, alíneas "a" a "h";
- b)** Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
- c)** Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
- d)** Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
- e)** Incurrir nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.1. Dos Atos de Improbidade Administrativa e das penas aplicadas

I. Conforme disposições legais, os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não, contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, serão punidos na forma da Lei nº 8.429/1992.

II. As entidades também estão sujeitas às penalidades, conforme prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 8.429/1992.

III. De acordo com a previsão do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente, ressarcimento integral do dano, perda da função pública, proibição de contratar com o Poder Público, pelos prazos definidos em lei.



10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. A vigência do Termo iniciará a partir da publicização deste, devidamente assinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, que deverá ser solicitado pela Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, sendo expressamente vedada a alteração do objeto aprovado inicialmente.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que pertine à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC vencedora e a Administração Pública, o qual integra o presente edital (**Anexo IV**).

11.2. Informações serão prestadas aos interessados de Segunda a Sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, diretamente na Diretoria de Compras e Licitações, localizada no 8º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry - Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4201, bairro Canudos – na cidade de Novo Hamburgo/RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos. Outrossim, poderá ser realizado o download da documentação diretamente no Portal da Transparência do Município de Novo Hamburgo, acessando o link:

novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/36/tipo/1

11.3 Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de Novo Hamburgo, o qual poderá ser acessado por meio do link:

novohamburgo.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/36/tipo/1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO Secretaria de Administração

Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 2023

CASSIANO VARGAS
Coordenador Jurídico DCL
OAB/RS 91.950

JULIANO NATAL ARAÚJO
Diretor de Compras e Licitações

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração



61% (61.2 MB/100.0 MB)

EXPRESSO MAIL

Caixa de Entrada [5 / 49]

Ata de homologação do Char

- Nova Mensagem
- Atualizar
- Ferramentas ...
- Minhas Pastas
 - Enviados
 - Lixeira [Limpar]
 - Rascunhos

Guilherme Alber..., 25/07/2023 Marcar como: Não lida Normal [Ocultar detalhes](#) | Encaminhar | Responder

De: "Guilherme Alberto Weiler Gomes" <guilhermegomes@novohamburgo.rs.gov.br>
Para: rafaellopes@novohamburgo.rs.gov.br
CC: geisonkremer@novohamburgo.rs.gov.br
Data: 25/07/2023 15:29
Assunto: Ata de homologação do Chamamento Público OSC nº 003/2023 e autorização de início
Anexos: Remover anexos
Ata 03 - Chamamento Público OSC 003.2023 - HOMOLOGAÇÃO.pdf (231 KB)

Boa tarde, prezado Rafael!

Segue em anexo a Ata de nº 003/2023 para ciência, referente a homologação do resultado do Chamamento Público nº 003/2023.

Aguardamos autorização da SMEL para expedição dos contratos e formalização das parcerias.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

At.te,

Guilherme Weiler
MROSC - DCL
Ramal 9379



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Apagar Mover Imprimir Exportar Importar

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Rafael Lopes" <rafaellopes@novohamburgo.rs.gov.br>
Para: "Guilherme Alberto Weiler Gomes" <guilhermegomes@novohamburgo.rs.gov.br>
Com
Cópia: "Ines Regina de Oliveira Souza" <inessouza@novohamburgo.rs.gov.br>
Data: 15/08/2023 11:28
Assunto: Re: Ata de homologação do Chamamento Público OSC nº 003/2023 e autorização de início

Bom dia Guilherme.

A Secretaria de Esporte e Lazer **autoriza** a contratação dos projetos aprovados através do Chamamento Público 003/2023, para formalizar as parcerias referentes ao Edital Fundesporto 2022.

Rafael Lopes
Gestor de Termos
Secretaria de Esporte e Lazer-NH
359-51577 Ramal 6199

Em 25/07/2023 às 15:29 horas, "Guilherme Alberto Weiler Gomes"
<guilhermegomes@novohamburgo.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezado Rafael!

Segue em anexo a Ata de nº 003/2023 para ciência, referente a homologação do resultado do Chamamento Público nº 003/2023.

Aguardamos autorização da SMEL para expedição dos contratos e formalização das parcerias.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

At.te,

Guilherme Weiler
MROSC - DCL
Ramal 9379



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

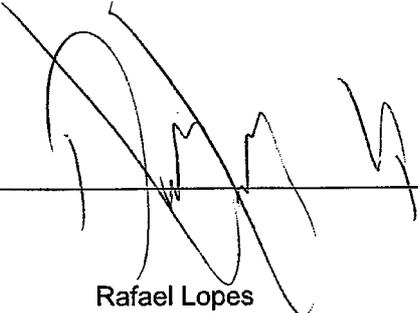
Centro Administrativo Leopoldo Petry
Rua Gisa Lopes, 4201 - B. Capulas
Novo Hamburgo - RS

 [prefeituranh](https://www.facebook.com/prefeituranh) (51) **3097.9400**

3. Coerência Valor per capita x Serviço prestado (1 ponto)	() () ()
4. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se a aspectos que tornam o serviço diferenciado (ex.: exclusividade do serviço ofertado; quadro técnico especializado; estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.) (2 pontos)	() () ()
C) Total pontuação:	_____
TOTAL FINAL: A + B + C	_____

Local e data,

Nome e assinatura dos membros da Comissão de Análise e Julgamento



Rafael Lopes

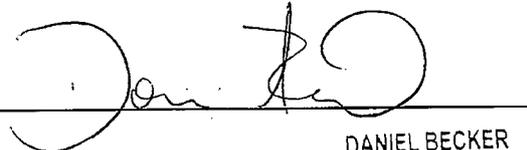
Gestor de Termos - SMEL



MISAEL DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Secretaria de Esporte e Lazer

Misael de OLiveira

Diretor Administrativo - SMEL



DANIEL BECKER
Secretário de Esporte e Lazer
SMEL / PMNH

Daniel Augusto Becker

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II

Planilha de Pontuação

OSC proponente:
Título do Projeto:
Linha de Financiamento:
Quantidade de Metas:

LEGENDA	
AP	Atendido plenamente
PA	Parcialmente atendido
NA	Não atendido

I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 6 pontos):				
NA	QUESITOS	AP	PA	
	1. Proposta alinhada à linha de financiamento (2 pontos)	()	()	()
	2. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente (1 ponto)	()	()	()
	3. Justificativa com dados de vigilância socioassistencial e teóricos (1 ponto)	()	()	()
	4. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade (1 ponto)	()	()	()
	5. Viabilidade orçamentária (1 ponto)	()	()	()
	6. Equipe técnica (2 pontos)	()	()	()
	7. Infraestrutura (2 pontos)	()	()	()
	8. Indicação expressa dos meios de verificação (2 pontos)	()	()	()

I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 6 pontos):			
NA	QUESITOS	AP	PA
	1. Proposta alinhada à linha de financiamento (2 pontos)	()	()
	2. Consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e aos Planos Temáticos que garantam os direitos da criança e do adolescente (1 ponto)	()	()
	3. Justificativa com dados de vigilância socioassistencial e teóricos (1 ponto)	()	()
	4. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade (1 ponto)	()	()
	9. Indicação de indicadores de sustentabilidade (1 pontos)	()	()
A) total pontuação:		_____	

II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos): Conforme o eixo 2 deste Edital.			
	QUESITOS	AP	PA
	1. Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social (2 pontos)	()	()
	2. Cobertura em territórios com indicadores de violências, segundo dados do Observatório de Violências: se igual ou menor que dois territórios (1 ponto) ; se igual ou maior que três territórios (2 pontos)	()	()
	3. Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço (1 ponto)	()	()
	4. Garantia expressa de vagas para adolescentes egressos/vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional (1 ponto)	()	()
B) Total pontuação:		_____	

III – Quanto ao impacto social(exigido no mínimo 3 pontos):			
	QUESITOS	AP	PA
	1. Uso de espaços comunitários ociosos (2 pontos)	()	()
	2. Atendimento: se um turno/semana (1 ponto) ; se dois ou mais turnos/semana (2 pontos)	()	()

conforme descrição acima e **somar a maior pontuação final**.

8.6. Em caso de empate, para fins de ordem de classificação, o critério de desempate será o maior número de metas a serem atingidas pela entidade na proposta classificada.

8.7. O quesito “coerência Valor Per capita X serviço prestado” será analisado levando em conta: o tipo e grau de complexidade do atendimento oferecido, o número de atendimentos semanais direto à criança e ao adolescente e a equipe envolvida. Enfim, refere-se à análise do custo x benefício do projeto.

8.8. A Comissão Consultiva analisará os projetos e apresentará seus pareceres para aprovação final pela Plenária Extraordinária do CMDCA.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O CMD, por meio de Resolução, publicará o resultado, constando a **classificação provisória das propostas aprovadas e/ou não aprovadas**, mencionando o nome da OSC, nome das propostas e pontuação obtida. As propostas vencedoras deste certame serão lançadas na plataforma do Edital Fundesporto 2022.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A proposta aprovada pelo CMD neste Edital, será enviada ao setor competente para celebração e formalização do termo de parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

10.2. A entidade selecionada deverá prestar contas da utilização dos valores recebidos nos termos do artigo 54 do Decreto Municipal nº 8.783/2019.

10.3. A entidade deverá apresentar ao CMD relatórios onde constem os resultados obtidos e as evidências do trabalho realizado. É facultado ao CMD o direito de solicitar documentos comprobatórios que julgar necessários a qualquer momento da execução do projeto.

10.4. Nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 2822/2015, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundesporto, **será obrigatória a referência ao CMD e ao Fundesporto**, como fonte pública de financiamento.

10.5. No caso de descumprimento das condições deste Edital, a entidade selecionada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV ou pelo índice oficial que vier a substituí-lo, e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas pela legislação vigente.

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 2022.

MARIO GARCIA KICKHOFEL

Conselho Municipal de desportos - CMD
Rua Marechal Câmara, 925 - Bairro Ideal - NH
cmdnovohamburgo@gmail.com

Edital de Chamada Pública - FUNDESPORTO 2022 nº 01/2022 - CMD

Anexo I

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

	Etapa
01	Publicação do Edital
02	Prazo para inscrição dos projetos
03	Análise das propostas, emissão de pareceres e o resultado da classificação pela Comissão Consultiva
04	Plenária CMD para homologação da classificação provisória das propostas aprovadas e/ou não aprovadas
05	Publicação de Resolução, constando a classificação das propostas aprovadas e/ou não aprovadas e divulgação da entidade e proposta vencedora
06	Prazo de recursos
07	Análise dos recursos e emissão de pareceres pela Comissão Consultiva
08	Plenária para julgamento de recursos (poderá não ocorrer se não houver recursos)
09	Publicação de Resolução dos julgamentos dos recursos ou informando a não interposição de recursos, tornando definitiva a Resolução

- Identificação e alcance de pessoas sem acesso a atividades esportivas, e/ou complementares à educação escolar, inclusive de lazer.
- Oferta de atividades, materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.

5. DAS AÇÕES E PROPOSTAS:

5.1. Tendo como foco um ou mais dos eixos acima indicados, e ações passíveis de financiamento pelos recursos que ingressarem no Fundo do desporto, do Paradesporto e do Surdodesporto, poderão ser inscritas no Edital propostas que envolvam:

- Atendimento de crianças e/ou adolescentes, adultos e/ou idosos, por meio de Programas ou serviços, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desses públicos.
- Realização e execução de programa ou projeto educativo-desportivo, de inserção à cultura desportiva, à inclusiva e à de recreação e lazer.
- Propostas de fortalecimento, com ênfase na mobilização e articulação de ações conjuntas, e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

6. DA QUANTIDADE DE PROPOSTAS POR ENTIDADES

6.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar até **duas (2) propostas** para análise, observando sua capacidade de execução, para diferentes ou para um mesmo eixo sugeridos no Edital Fundesporto 2022.

6.2 Cada OSC poderá ter **somente uma(1) proposta aprovada**, conforme os critérios de seleção.

7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. São requisitos cumulativos para participar deste Chamamento Público:

- I – Ser Organização da Sociedade Civil;
- II – Possuir registro no CMD/NH;
- III - Possuir frequência regular nas plenárias, conforme art. 5º, incisos I, II e III do Regimento Interno do CMD;
- III – Executar atendimento/projeto/programa para a população no território de Novo Hamburgo;

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção, responderá pela seleção e julgamento das propostas, na forma do art. 15, § 2º, do Decreto Municipal no 8.783/2019, que prevê duas etapas: I – julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no

mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos; II – abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais do Decreto Municipal no 8.783/2019.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico da Comissão Consultiva.

8.3. Na análise dos projetos, a Comissão Consultiva aplicará um sistema de pontuações de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, conforme pontuação máxima destinada a cada quesito, conforme planilha constante no ANEXO II deste Edital, as quais deverão ser parte integrante da ata de análise dos projetos.

8.4. Serão pontuados os seguintes itens:

I – Quanto à adequação do projeto (exigido no mínimo 6 pontos):

1. Proposta alinhada à linha de financiamento **(2 pontos)**
2. Consonância com a legislação, planos, programas e normativas vigentes, principalmente as relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, ao Estatuto do Idoso, ao Plano Municipal de políticas para as pessoas com Deficiência
3. Justificativa com dados de vigilância socioassistencial **(1 ponto)**
4. Objetivos bem definidos e factíveis, coerência interna e conformidade com o Estatuto da entidade **(1 ponto)**
5. Viabilidade orçamentária **(1 ponto)**
6. Equipe técnica **(2 pontos)**
7. Infraestrutura **(2 pontos)**
8. Indicação expressa dos meios de verificação **(2 pontos)**
9. Indicação de indicadores de sustentabilidade **(1 ponto)**

II – Quanto ao público-alvo (exigido no mínimo 3 pontos):

1. Garantia expressa de atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social **(2 pontos)**
2. Cobertura em territórios com indicadores de violências, segundo dados do Observatório de Violências: se igual ou menor que dois territórios **(1 ponto)**; se igual ou maior que três territórios **(2 pontos)**
3. Previsão de ampliação do atendimento já realizado pela entidade/serviço **(1 ponto)**
4. Garantia expressa de vagas para adolescentes egressos/vinculados ao sistema socioeducativo ou para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional **(1 ponto)**

III – Quanto ao impacto social (exigido no mínimo 3 pontos):

1. Uso de espaços comunitários ociosos **(2 pontos)**
2. Atendimento: se dois turnos/semana **(1 ponto)**; se três ou mais turnos/semana **(2 pontos)**
3. Coerência Valor per capita x Serviço prestado **(1 ponto)**
4. Especificidade e especialidade do serviço (refere-se a aspectos que torna o serviço diferenciado. (Ex.: exclusividade do serviço ofertado; quadro técnico especializado; estratégias e meios inovadores que facilitem o acesso e adesão do público-alvo, etc.). **(1 ponto)**

8.5. Será considerada aprovada a proposta que atingir a **pontuação mínima em cada item**,



RESOLUÇÃO Nº 01 de 05 de setembro de 2022

Aprova Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público para seleção de projetos financiados com recursos do Fundesporto 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO NOVO HAMBURGO – CMD**, reunido em Plenária do dia 05 de setembro de 2022, com início às 13h30min, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3096/2018, e Lei nº 3.341/2021, **APROVA** a presente Resolução para os seguintes fins:

Art. 1º Aprovado **Termo de Referência de Edital** relativo à Chamada Pública - CMD/NH nº 01/2022, para a seleção de **até 08 organizações da Sociedade Civil (OSC)** em situação regular perante este Conselho, para apresentar projetos com valor **até R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)** ao Edital do **Fundo do desporto, do paradesporto, do surdodesporto e do lazer 2022**, doravante denominado **FUNDESPORTO-2022**, realizado pelo Conselho Municipal de Desporto de Novo Hamburgo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Consultiva – CMD, em conformidade com o art. 15, § 5º e 7º do Decreto Municipal no 8.783/2019. A Comissão, responsável pela seleção, análise, pontuação das propostas e emissão de parecer consultivo, será composta pelos seguintes membros:

- I – Everton Inacio Becker – representante da SMED;
- II – Luís Cláudio dos Santos – representante da SECULT ;
- III – Greice Fleck – representante da PIO XII.

§ 1º Ficam designadas como Presidente e Secretária da Comissão de que trata o art. 2º, respectivamente, Everton Inacio Becker e Greice Fleck.

§ 2º Para análise das propostas, a Comissão observará o disposto no Edital, na Resolução nº 02/2016 do CMD no que couber, a lei do **Fundesporto (3341/2021)** e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.783/2019.

Art. 3º Casos omissos serão definidos pela Comissão Consultiva, enviando parecer à Diretoria Executiva, e persistindo a indefinição, em Plenária extraordinária, dentro de suas competências, expedindo-se as necessárias comunicações, avisos ou editais complementares.

§ 1º É facultada à Diretoria e/ou à Comissão Consultiva a realização de eventuais correções no termo de referência, na hipótese de ser necessário pontuais alterações.

§ 2º Consideram-se pontuais alterações de que trata o § 1º aquelas que dizem respeito à correção de erros materiais e ajustes de adequação legal ou formal no termo de referência, desde que não implique alteração na essência do objeto, das linhas de financiamento, da pontuação das propostas, dos requisitos de participação da seleção.

§ 3º Realizadas as alterações permitidas pelos §§ 1º e 2º, a Plenária do CMD será informada posteriormente.

Art. 4º O Edital será publicado no Portal da transparência para fins de efeitos legais no que tange ao cumprimento da Lei nº 13.019/2014.

Publique-se.

Novo Hamburgo, RS, 05 de setembro de 2022.

Mário Garcia Kickhofel

Presidente CMD - Gestão 2021-2022

Termo de Referência para o Edital - CMD/NH nº 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD, torna público o presente Termo de Referência para o **Edital de Chamada Pública nº 01/2022 Edital Fundesporto 2022 realizado pelo CMD-NH**, que selecionará propostas de até 08 Organizações da Sociedade Civil, em situação regular perante este Conselho, para inscrever proposta no **Edital Fundesporto 2022**, realizado pelo **CMD-NH**.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

Considerando o art. 2º, incisos I e V, da Lei Municipal nº3096/2018 São atribuições do Conselho: “Assessorar, apoiar e atuar na definição de estratégias e políticas de atendimento e defesa do esporte e lazer no Município, sem prejuízo das funções dos Poderes Executivo e Legislativo; Desenvolver, promover e incentivar estudos, debates, pesquisas, projetos, atividades e outros atos relevantes à melhoria do esporte e lazer; ...” respectivamente;

Considerando o art. 5º, incisos II a IV, da Lei Municipal nº 3341/2021, dispondo que: “Os recursos do FUNDESPORTO serão aplicadas no(a):

- *financiamento total ou parcial de benefícios e de auxílios, decorrentes do desenvolvimento e execução de programas, projetos, ações e serviços desportivos, paradesportivos e surdodesportivos pelo órgão gestor da política desportiva e de lazer do Município de Novo Hamburgo;*

- *qualificação das entidades esportivas, desportivas paradesportivas, surdodesportivas e de lazer municipais, proporcionando acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte, ao desporto, ao paradesporto, ao surdodesporto e ao lazer;*

- *diversificação da oferta de modalidades esportivas, desportivas, paradesportivas, surdodesportivas e de lazer, buscando implementar políticas que atendam às preferências e características da população municipal, em especial relacionados ao desporto de participação, desporto de formação e desporto de rendimento;” ... Respectivamente.*

Assim justifica-se, calcado nos princípios da administração pública, a publicação do presente Edital de Chamamento Público, nos seguintes termos:

2. DO OBJETO:

2.1 O Conselho Municipal de Desportos de Novo Hamburgo, por meio de Edital específico, atendendo aos princípios da publicidade, da impessoalidade e da moralidade, busca **selecionar** projetos que promovam ações de desporto e/ou lazer, apresentados por

organização(ões) da Sociedade Civil com finalidade esportiva e/ou lazer, **inscritas a pelo menos um(1) ano e em situação regular perante este conselho**, dentro das modalidades elencadas no Fundesporto, de acordo com a Lei nº 3.341/2021.

2.2 O valor a ser disponibilizado pelo Fundesporto será de **até** R\$96.000,00, para a execução de **até** 06 projetos, financiados pelo Fundesporto 2022.

2.3 As linhas de financiamento serão definidas por projetos de formação e participação;

2.4 As propostas apresentadas não poderão exceder o valor de até R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) e devem estar inseridas em **uma (1) ou mais** linhas de financiamento elencadas no referido Edital, parte integrante deste documento.

3. DO OBJETIVO:

3.1 Selecionar organizações da Sociedade Civil para executar projetos, a serem avaliados conforme as regras contidas no **Edital Fundesporto 2022**, publicado pelo Conselho Municipal de desportos de Novo Hamburgo, órgão responsável pela gestão e aplicação do Fundo Municipal do Desporto, do Paradesporto e do Surdodesporto.

3.2 As propostas a serem apresentadas devem seguir os parâmetros e critérios estipulados por este edital e a legislação que regulamenta o financiamento público (Lei 13019/2013 e o Decreto Municipal 8.783/2019).

4. DAS PROPOSTAS:

4.1. O Edital Fundesporto 2022 fará a seleção de propostas que, considerando as especificações para a promoção da política desportiva elencadas nos objetivos do CMD, objetivamente o esporte de formação e participação, através do Fundesporto 2022, tenham como princípio básico orientador de suas ações um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 - Promoção do esporte e da saúde de forma integradora

- Projetos e/ou programas que promovam o esporte de participação.
- Aprendizado e orientação sobre práticas esportivas, a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos através do esporte

- Ações que priorizem atendimento de pessoas que estejam vivenciando situações de risco e ameaças para sua saúde física e mental, tais como abandono ou negligência familiar.
- Ações de prevenção do trabalho infantil.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos e interação social.
- Ações que contribuam e apoiem adolescentes em conflito com a lei, que estão cumprindo medida socioeducativa aplicada pelo Poder Judiciário.

Eixo 3 - Garantia do direito à formação esportiva


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência GOVERNO VALE DO SINOS, RS	Código 2794	Operação 0055	Emissão 07/10/2022
--	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8604	No Ano(%) 6,9037	Nos Últimos 12 Meses(%) 8,2557	Cota em: 31/08/2022 6,493291	Cota em: 30/09/2022 6,549156
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO	CPF/CNPJ 88.254.875/0001-60	Conta Corrente 006.00001171-4	Mês/Ano 09/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	33.882,65C	5.218,098805
Aplicações	4,58C	0,701614
Resgates	1,08D	0,164903
Rendimento Bruto no Mês	291,53C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	34.177,68C	5.218,635515
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
20 / 09	APLICACAO	4,58C	0,701614
30 / 09	RESGATE	1,08D	0,164903
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto: Edital para Chamamento Público - CMD/NH nº 01/2022 para seleção de até 06(seis) organizações da sociedade civil-OSCs, em situação regular perante o Conselho Municipal de Desporto-CMD, para apresentar projetos com o valor máximo de até 16.000,00(dezesseis mil reais) a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Esporte. As avaliações dos projetos serão baseadas no Edital FUNDESPORTO-2022.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - Requisição nº 2578/2022

Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	93237	6	UN	TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SMEL

2.1 Detalhamento dos Produtos - Requisição nº 2578/2022:

Item	DETALHAMENTO DO PRODUTO
1	Projetos e/ou eventos que desenvolvam atividades desportivas.

2.2 Instalação:

Não requer instalação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	4412
Órgão:	24 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade:	4 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Ação:	2541 - Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Vínculo:	31120000 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer
Subelemento:	33.350.439.900.000.000 - Outras instituições privadas

4. MOTIVAÇÃO:

Selecionar projetos que promovam ações de esporte e/ou lazer, apresentados por organizações da Sociedade Civil, com finalidade esportiva e/ou de lazer, inscritas a pelo menos 1(um) ano e em situação regular perante o Conselho Municipal de Desporto-CMD, dentro das modalidades elencadas no FUNDESPORTO, de acordo com a Lei nº3341/2021.

5. AMOSTRAS/CATÁLOGO:

A vencedora está dispensada de apresentar catálogo/amostra

5.1 OBSERVAÇÃO DE AMOSTRAS E CATÁLOGO

Dispensada.



6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

De acordo com o Edital.

6.1. Responsável(is) pelo recebimento: SMEL - (51) 3595-1121 / (51) 3586-1401.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA:

7.1. Garantia de troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 48 horas, após a entrega.

7.2. Garantia mínima de Inexistente. Observadas as condições normais de uso.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O valor destinado ao edital é de R\$ 96.000,00, sendo dividido em até 6(seis) cotas de R\$ 16.000,00.

8.1. Notas Fiscais:

A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações

- a) Valor unitário e valor total do material;
- b) Número da nota de empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para depósito;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo de pagamento.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado:

Por Item

10. **Tributos / encargos / fretes:** Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar incluídos no preço proposto.

Daniel Augusto Becker
Secretário Responsável
DANIEL BECKER
Secretário de Esporte e Lazer
SMEL / PMNH



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Padrão para Compras 3

Fornecedor: -1 Ordenação: 1 Código Cliente - Requisição ao Compras: 2595 Ano - Requisição ao Compras: 2022 Número - Requisição ao Compras: 2578

IC CMD

13/10/2022
1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 2578/2022

Fornecedor: Não Informado	Centro de Custo: 24.002.001 - SMEL - Secretaria de Esportes e Lazer
CPF/CNPJ:	Responsavel: 2231042 - DANIEL AUGUSTO BECKER
Endereço: Endereço não cadastrado	Processo Digital: 106587/2022
Bairro:	Modalidade: Inexigibilidade
Cidade:	Tipo de Processo Administrativo: Licitação
Data: 06/10/2022	

1	93237	6	UN	16.000,00	96.000,00
Descrição do Produto: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SMEL					
Descrição Detalhada do Produto: Projetos e/ou eventos que desenvolvam atividades desportivas.					

Total Requisição:					R\$ 96.000,00
--------------------------	--	--	--	--	---------------

Código Reduzido: 4412

Órgão: 24 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 4 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Funcional: 0027.0812.0031

Ação: 2541 - Administração dos Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Vínculo: 31120000 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Subelemento: 3.3.3.5.0.43.99.00.00.00.00.000 - Outras instituicoes privadas

1	93237	6	UN	16.000,00	R\$ 96.000,00
TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SMEL					

Total Relacionado:					R\$ 96.000,00
---------------------------	--	--	--	--	---------------

1

Justificativa Resumida: Edital para Chamamento Público - CMD/NH nº 01/2022 para seleção de até 06(seis) organizações da sociedade civil- OSCs, em situação regular perante o Conselho Municipal de Desporto-CMD, para apresentar projetos com o valor máximo de até 16.000,00(dezesseis mil reais) a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Esporte. As avaliações dos projetos serão baseadas no Edital FUNDESPORTO-2022.

Justificativa: Selecionar projetos que promovam ações de desporto e/ou lazer, apresentados por organizações da Sociedade Civil, com finalidade esportiva e/ou de lazer, inscritas a pelo menos 1(um) ano e em situação regular perante o Conselho Municipal de Desporto-CMD, dentro das modalidades elencadas no FUNDESPORTO, de acordo com a Lei nº3341/2021.

Autorizado () Negado

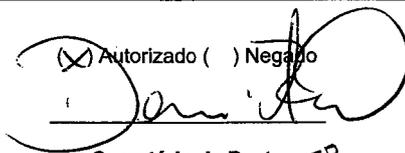


Diretor

Data 07/10/2022

MISAEL DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Secretaria de Esporte e Lazer

Autorizado () Negado



Secretário da Pasta
DANIEL AUGUSTO BECKER
Secretário de Esporte e Lazer
SMEL / PMNH

Data 07/10/2022

() Autorizado () Negado

Junta Financeira

Data / /



ATA Nº 03
HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 003/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Presidente da Comissão de Seleção, o Servidor Guilherme Alberto Weiler Gomes, realizou análise e certificação dos autos do **CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 003/2023** o qual visa a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE – CMD PARA APRESENTAR PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**. Sem interposição de recursos administrativos pelas OSCs participantes, transcorreu o prazo regulamentar *in albis*. Dessa forma, como resultado final deste certame, é mantida a decisão proferida na ata de nº 02. Assim, a autoridade superior competente, a saber o Secretário de Administração, o Sr. Fauston Gustavo Saraiva, com fundamento no art. 23 do Decreto Municipal nº 8.783/2019, homologa o resultado final deste certame público, para todos os efeitos legais.

RESULTADO DO CERTAME HOMOLOGADO EM 24/07/2023


Fauston Gustavo Saraiva
Secretário Municipal de Administração

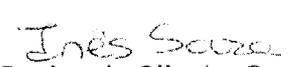


ATA Nº 02
ABERTURA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 003/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e dois minutos, o Presidente da Comissão de Seleção, o Servidor Guilherme Alberto Weiler Gomes, realizou a abertura do certame, na Sala de Licitações do 8º (oitavo) andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry. O **CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 003/2023** visa a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO – CMD PARA APRESENTAR PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**. A entrega dos envelopes foi realizada de forma antecipada, sendo esta sessão transmitida ao vivo, via *internet*, por meio do Canal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo no *site* <http://www.youtube.com>, conforme a Lei Ordinária nº 3145/2018 (Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas presenciais que envolvam procedimentos licitatórios realizadas no âmbito do Município de Novo Hamburgo, e dá outras providências). As OSCs participantes do certame entregaram de forma antecipada os envelopes de Proposta (I) e Documentos (II). De acordo com a especificidade do presente edital, procedeu-se à abertura do **envelope de nº 02 – Documentos** das OSCs classificadas. De acordo com a Ata 001/2023 do Conselho Municipal do Desporto – CMD, as OSCs participantes do certame foram assim classificadas: em primeiro lugar, a OSC **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL – LHH**, CNPJ nº 21.542.160/0001-32 com 26 pontos. Em segundo lugar, a OSC **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH**, CNPJ nº 91.680.363/0001-70, com 24,5 pontos. Em terceiro lugar, a OSC **UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR**, CNPJ nº 90.834.029/0001-61, com 22 pontos. Em quarto lugar, a OSC **ASSOCIAÇÃO PAJOVA DE JUDÔ**, CNPJ nº 08.407.968/0001-49, com 20,5 pontos. Em quinto lugar, a OSC **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR (FEEVALE)**, CNPJ nº 91.693.531/0001-62, com 15,5 pontos. Como o edital previa o atendimento de até seis projetos, possível a abertura dos envelopes de documentos de todas as OSCs participantes do certame, porquanto todas alcançaram a pontuação mínima necessária. As OSCs **LIGA HAMBURGUENSE DE HANDEBOL – LHH**, **INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH**, **UNIÃO JOVEM DO RINCÃO – UJR** e **ASSOCIAÇÃO PAJOVA DE JUDÔ**, apresentaram toda a documentação exigida em edital e estando aptas a celebrar parcerias com a Administração, sendo declaradas **CLASSIFICADAS**. Já a OSC **ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR (FEEVALE)** não apresentou comprovante de experiência prévia, bem como não apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais e as certidões negativas criminais, consoante exigido na subcláusula 4.6 do Edital. Assim, declaro **DESCCLASSIFICADA** a OSC **ASPEUR**, nos termos do *caput* do art. 20 do Decreto Municipal nº 8.783/2019 e subcláusula 4.7 do Edital. Dessa decisão cabe recurso, nos termos da Cláusula 7 do edital, no prazo de cinco dias úteis. As OSCs participantes do certame serão comunicadas da decisão por meio do e-mail apresentado nos planos de trabalho. Nada mais havendo para tratar na presente reunião, a mesma foi encerrada, ordenando à lavratura desta ata que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.


Guilherme Alberto Weiler Gomes
Presidente da Comissão
SEMAD


Jacques Klein
Membro da Comissão
SEMFAZ


Inês Regina de Oliveira Souza
Membro da Comissão
SMEL

PREGAÇÃO ELETRÔNICA

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, S.A. Mista, com sede nesta cidade, à rua Três de Outubro, nº 667, CNPJ Nº 94.380.763/0001-59, torna público: A Realizar a data do Pregão Eletrônico nº 025/2022 - Registro de Preço nº 001/2023. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Copa. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. A sessão pública será realizada no site www.comunicatiba.com.br, no dia 06 de março de 2023, com início às 09h, horário de Brasília - DF. O Edital está a disposição no site www.comunicatiba.com.br.
Novo Hamburgo, 23 de fevereiro de 2023.



Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

AVISO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, através da Diretoria de Compras e Licitações informa:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Chamamento Público para seleção de até 06 (seis) organizações da Sociedade Civil – OSC, em situação regular perante o conselho municipal de esporte – CMD, para apresentar projetos a serem financiados com recursos do fundo municipal do esporte do Município de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 27/03/2023 às 14:00 h.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil – OSC – para serviço de acolhimento institucional (SAI) do Município de Novo Hamburgo, com data de abertura dia 29/03/2023 às 14:00 h.

Os interessados poderão obter o Edital disponível no site: www.comunicatiba.com.br sob o link: www.comunicatiba.com.br/licitacao/#/grupo/1/item/1/tipo/1 e apresentar propostas até o dia 06 de março de 2023 (seis e três) de fevereiro de 2023, às 14h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.comunicatiba.com.br
Rua dos Carudos, nº 201 - B. Carudos - 93548-013
Novo Hamburgo - RS
Fone: (51) 3633-1100
Fax: (51) 3633-1101
CNPJ: 07.023.201/0001-00
CNP: 07.023.201-00001-00
CNP: 07.023.201-00002-00
CNP: 07.023.201-00003-00
CNP: 07.023.201-00004-00
CNP: 07.023.201-00005-00
CNP: 07.023.201-00006-00
CNP: 07.023.201-00007-00
CNP: 07.023.201-00008-00
CNP: 07.023.201-00009-00
CNP: 07.023.201-00010-00
CNP: 07.023.201-00011-00
CNP: 07.023.201-00012-00
CNP: 07.023.201-00013-00
CNP: 07.023.201-00014-00
CNP: 07.023.201-00015-00
CNP: 07.023.201-00016-00
CNP: 07.023.201-00017-00
CNP: 07.023.201-00018-00
CNP: 07.023.201-00019-00
CNP: 07.023.201-00020-00
CNP: 07.023.201-00021-00
CNP: 07.023.201-00022-00
CNP: 07.023.201-00023-00
CNP: 07.023.201-00024-00
CNP: 07.023.201-00025-00
CNP: 07.023.201-00026-00
CNP: 07.023.201-00027-00
CNP: 07.023.201-00028-00
CNP: 07.023.201-00029-00
CNP: 07.023.201-00030-00
CNP: 07.023.201-00031-00
CNP: 07.023.201-00032-00
CNP: 07.023.201-00033-00
CNP: 07.023.201-00034-00
CNP: 07.023.201-00035-00
CNP: 07.023.201-00036-00
CNP: 07.023.201-00037-00
CNP: 07.023.201-00038-00
CNP: 07.023.201-00039-00
CNP: 07.023.201-00040-00
CNP: 07.023.201-00041-00
CNP: 07.023.201-00042-00
CNP: 07.023.201-00043-00
CNP: 07.023.201-00044-00
CNP: 07.023.201-00045-00
CNP: 07.023.201-00046-00
CNP: 07.023.201-00047-00
CNP: 07.023.201-00048-00
CNP: 07.023.201-00049-00
CNP: 07.023.201-00050-00
CNP: 07.023.201-00051-00
CNP: 07.023.201-00052-00
CNP: 07.023.201-00053-00
CNP: 07.023.201-00054-00
CNP: 07.023.201-00055-00
CNP: 07.023.201-00056-00
CNP: 07.023.201-00057-00
CNP: 07.023.201-00058-00
CNP: 07.023.201-00059-00
CNP: 07.023.201-00060-00
CNP: 07.023.201-00061-00
CNP: 07.023.201-00062-00
CNP: 07.023.201-00063-00
CNP: 07.023.201-00064-00
CNP: 07.023.201-00065-00
CNP: 07.023.201-00066-00
CNP: 07.023.201-00067-00
CNP: 07.023.201-00068-00
CNP: 07.023.201-00069-00
CNP: 07.023.201-00070-00
CNP: 07.023.201-00071-00
CNP: 07.023.201-00072-00
CNP: 07.023.201-00073-00
CNP: 07.023.201-00074-00
CNP: 07.023.201-00075-00
CNP: 07.023.201-00076-00
CNP: 07.023.201-00077-00
CNP: 07.023.201-00078-00
CNP: 07.023.201-00079-00
CNP: 07.023.201-00080-00
CNP: 07.023.201-00081-00
CNP: 07.023.201-00082-00
CNP: 07.023.201-00083-00
CNP: 07.023.201-00084-00
CNP: 07.023.201-00085-00
CNP: 07.023.201-00086-00
CNP: 07.023.201-00087-00
CNP: 07.023.201-00088-00
CNP: 07.023.201-00089-00
CNP: 07.023.201-00090-00
CNP: 07.023.201-00091-00
CNP: 07.023.201-00092-00
CNP: 07.023.201-00093-00
CNP: 07.023.201-00094-00
CNP: 07.023.201-00095-00
CNP: 07.023.201-00096-00
CNP: 07.023.201-00097-00
CNP: 07.023.201-00098-00
CNP: 07.023.201-00099-00
CNP: 07.023.201-00100-00

